



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE**, Estado de Sergipe, e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Emergencial.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.582.140/0001-31, sediado à Rua do Cajueiro, nº 171, Centro, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **EDÍZIO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 265.XXX.XXX-04, do outro lado, e a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.182/0001-38, com sede na Avenida Erotildes Noer de Aragão, nº 2.274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **GENILTON ALVES DE FREITAS**, portador do RG 1.XXX.322 SSP/SE e do CPF 587.XXX.XXX-10, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta da **Dispensa de Licitação nº 02/2025 – Emergencial**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como a Prorrogação da vigência contratual em mais 1 (um) mês, com início em 15/03/2025 e término em 15/04/2025 do termo de contrato administrativo nº 04/2025.

CLÁUSULA II – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais **1 (um) mês**, com início em 15/03/2025 e término em 15/04/2025, sendo alterada a **cláusula sétima** que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/21).

7.1. O presente termo terá prazo de vigência de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura;

7.2. Este termo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a emergência Disposta no Decreto nº 19/2025;"

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. VIII da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Emergencial 19/2025.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Graccho Cardoso/SE, 14 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRACCHO CARDOSO/SE
Contratante
EDÍZIO DOS SANTOS
Gestor do Fundo

GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada
GENILTON ALVES DE FREITAS
Sócio Administrador